

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL Nº/408/2020/SED**

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas às inscrições, ao cadastramento, à classificação e à seleção de estudantes para o **Programa de Estágio “NOVOS VALORES”**, que residam no Estado de Santa Catarina, e que estejam matriculados e frequentando curso regular de Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação à Distância, Ensino Superior, de acordo com as normas estabelecidas nos Decretos nº 781 e nº 782, de 25 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Assegurar ao estudante a oportunidade de estágio, visando à aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o **Programa de Estágio “NOVOS VALORES”** estarão abertas a partir da publicação deste Edital e durante todo o ano letivo até **27/11/2020**, nas Escolas da Rede Pública Estadual, nas Escolas Particulares e Instituições de Ensino Superior, que tiverem firmado convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

**2.2.** As Instituições de Ensino ficarão responsáveis pela inscrição e cadastramento de todos os estudantes interessados, através do sistema informatizado - SISGESC “Novos Valores”.

**2.3.** Para efetuar a inscrição, o estudante deverá ser residente no Estado de Santa Catarina, ter completado 16 (dezesseis) anos e apresentar na Secretaria ou Setor de Estágio de sua Instituição de Ensino, os seguintes documentos, devidamente fotocopiados:

**a) Documentos pessoais:**

- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- RG (Carteira de Identidade);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
- Comprovante de residência;
- Declaração médica de doença crônica na família (se houver);
- Declaração médica para estudante com deficiência;
- Números de telefones e endereço eletrônico.

**b) Documentos para inscrição de estudantes estrangeiros:**

- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), expedido pela Polícia Federal do Brasil ou passaporte;
- extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Registros de Estrangeiros, ou ainda;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
- números de telefones e/ou endereço eletrônico.

### **c) Comprovação de renda:**

#### **1. Para aluno dependente dos pais, cônjuge ou responsáveis:**

- declaração de Imposto de Renda, no caso de autônomo, pensionista ou desempregado, dos pais, responsáveis ou cônjuge;
- última folha de pagamento dos pais, responsáveis ou cônjuge;
- preencher formulário “Declaração de Autônomo”, disponibilizado no site da SEA/portal do servidor/link novos valores/modelo de documentos), dos pais, responsáveis ou cônjuge.

#### **2. Para estudante independente:**

- Declaração de Imposto de Renda, no caso de autônomo, pensionista ou desempregado e última folha de pagamento;
- preencher formulário “Declaração de autônomo, disponibilizado no site da SEA/portal do servidor/link novos valores/modelo de documentos”.

**2.4.** Somente será inscrito no **Programa de Estágio “NOVOS VALORES”**, o estudante que apresentar os documentos originais e cópias, constantes no item 2.3. deste Edital.

**2.5.** Os alunos matriculados em cursos de modalidade à distância poderão participar do processo de inscrição, desde que atendam os critérios do Art 2º do Decreto nº 781 de 25 de janeiro de 2012 e a Instituição de Ensino que possua polo no Estado de Santa Catarina.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** O limite das vagas previstas será fixado pela Secretaria de Estado da Administração no percentual de 10% (dez por cento), considerando o total de servidores em exercício no Órgão ou Entidade.

**3.2.** Para a abertura de vagas de estágio o órgão ou entidade deverá cumprir o disposto no Art.14º do Decreto nº 781/2012.

**3.3.** Cabe ao órgão ou entidade concedente assegurar ao estudante com deficiência, o percentual previsto no § 2º do Art. 14 do Decreto nº 781 de 25/01/2012.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A classificação do estudante inscrito ocorre por meio do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SISGESC “Novos Valores”, em função da menor **renda per capita familiar**.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** Para cada vaga de estágio ofertada pelo órgão ou entidade, as **Coordenadorias Regionais de Educação** que realizarão o procedimento de chamada no **Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH)** e encaminharão os 03 (três) primeiros estudantes apresentados pelo sistema, para realizar entrevista no órgão ou entidade concedente.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O estudante selecionado deverá se apresentar no setorial de **Gestão de Pessoas** do órgão ou entidade concedente, munido com os seguintes documentos:

- cópia e original da carteira de identidade e CPF;
- cópia de alistamento militar;
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de residência e telefones para contato;
- comprovante de rendimento dos pais, responsável ou cônjuge;
- atestado de matrícula e de frequência escolar;
- comprovante de inscrição no **Programa de Estágio “NOVOS VALORES”**;
- declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- abertura de conta corrente vinculada à conta salário no Banco do Brasil (formulário fornecido pelo setorial de **Gestão de Pessoas** do órgão);
- confirmar a liberação e desbloqueio da **conta corrente** ou **conta salário** no Banco do Brasil.

**6.2.** A contratação do estudante se dará com as assinaturas do Termo de Compromisso, firmado entre o estudante ou seu responsável (caso menor de 18 anos), e pelos representantes legais do órgão concedente e da Instituição de Ensino, com interveniência da SED.

**6.3.** O estudante somente poderá iniciar suas atividades como estagiário após a publicação do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado e a efetivação no SIGRH, que ampara legalmente a cobertura de seguro de acidentes pessoais.

**6.4.** A falta do cumprimento dos incisos 6.2 e 6.3 descaracteriza a contratação do estudante, ficando sob responsabilidade do órgão ou entidade concedente.

## **7. DA CARGA HORÁRIA**

**7.1.** A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período das 08h00min (oito) às 20h00min (vinte) horas, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do órgão ou entidade concedente.

## 8. DA CONTRAPRESTAÇÃO

8.1. O valor da bolsa de estágio será de:

R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para estagiários do Ensino Médio;

R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para estagiários de Educação Profissional;

R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários do Ensino Superior.

8.2. O estagiário participante do **Programa de Estágio “NOVOS VALORES”** receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, proporcionalmente a sua frequência.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As inscrições para o “NOVOS VALORES” devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e nas normas específicas, para que ocorra o processo de contratação do estudante.

9.2. Fica vedada a participação no Programa de Estágio NOVOS VALORES aos estudantes matriculados no curso **Ensino Médio Inovador, Ensino Médio Inovador em Tempo Integral e Novo Ensino Médio**, com atividades sócio-educativas no **contra turno** escolar.

9.3. Os casos omissos referentes às inscrições do **Programa de Estágio “NOVOS VALORES”** serão resolvidos pela **Diretoria de Ensino**, da **Secretaria de Estado da Educação**, de acordo com as normas vigentes.

9.4. As Instituições de Ensino Superior que utilizarem o **Programa de Estágio “NOVOS VALORES”** deverão seguir as normas estabelecidas neste Edital.

9.5. Fica revogado o **Edital N° 129/2019/SED/11/02/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20.955, páginas 04 e 05, em 13 de fevereiro de 2019.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2020.

Natalino Uggioni  
Secretário de Estado da Educação